

LEI Nº 942, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1970.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar até a quantia de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por mês, correspondente a aluguel de um prédio para residência do Oficial Delegado da Junta de Alistamento Militar, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o competente crédito para atender as despesas com o art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 04 de novembro de 1970.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.